



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Trata-se de instrução processual, visando a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de higienização a seco de estofamento de cadeira, para atender as necessidades do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente - CIAA, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Depreende-se dos autos, que o total da contratação é de R\$ 683,79 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), considerando a proposta apresentada pela empresa R J M R J MARTINS LAVANDERIA LTDA.

Segundo as análises, do ponto de vista técnico, o setor demandante manifestou-se favoravelmente à proposta encaminhada.

Outrossim, no que tange ao aspecto jurídico, não se vislumbrou impedimento à contratação, valendo salientar que, conforme tópicos 12/17 do parecer jurídico, o sistema GRP/THEMA foi consultado, nesta data, e não encontrou ordens de despesa vinculadas à classificação da presente demanda, qual seja "manutenção e conservação de outros bens móveis".

Nesse passo, a Assessoria Jurídica recomenda que, caso surja demanda superveniente, nos termos referidos, que o demandante realize a soma do valor exposto no aludido tópico 12 ao que se pretende contratar e, caso ultrapasse o limite legal, providencie a contratação respectiva através de certame licitatório.

Quanto a apresentação do tópico 21 do aludido parecer, AUTORIZO, o prosseguimento do presente processo, por considerar que não há óbice para continuação do feito, uma vez que a IN nº 73/2020, em seu art. 6º, §4º, permite a confecção de mapa de preços com menos de três propostas.

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico apresentado e conforme a competência delegada a esta Secretaria, através do artigo 4º, I, e em obediência ao artigo 12, ambos da Portaria nº. 5903/2019 - GP, autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e a respectiva emissão de ordem de compra.



Assinado digitalmente por DEBORA MORAES GOMES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3206978-2844 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3206978-2844>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/01/2023 11:16

Classif. documental	04.01.05. 07
------------------------	-----------------



TJPADES202276015A



Belém, 29 de abril de 2022.

DEBORA MORAES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado digitalmente por DEBORA MORAES GOMES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3206978-2844 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3206978-2844>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 19/01/2023 11:16



TJPADES202276015A

